



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO**  
**EMERGENCIAL 001/2021**  
**EDITAL N°001/2021**

“Dispõe sobre processo seletivo simplificado, para contratação temporária em caráter emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.”

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**, Prefeito Municipal de Trindade do Sul - RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO.** a todos os interessados que no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2021, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, no horário normal de expediente, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas reservas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

**1 – NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**1.1 -** Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

**1.2 -** Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratadas emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal N° 3.134/2021. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

<b>CARGOS</b>	<b>N° de Vagas</b>
Professor de Educação Infantil	08
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	05
Professor de História	01
Professor de Geografia	01
Atendente Educacional	30
Zelador	03

**1.3 -** A contratação será para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**1.4 -** As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

**1.4.2 -** Os prazos constantes neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia do final, conforme cronograma.

**1.4.3 -** Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

**1.5 -** A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará a classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

**1.6 -** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

**1.7 -** Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

**2.1 -** As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes do Plano de Cargos e suas alterações.

**2.2 -** As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

<b>CARGOS</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Reservas</b>	<b>Vcto. R\$</b>	<b>Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos</b>
Professor de Educação Infantil	20hs	08	Plano de cargos	Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.
Professor de Anos Iniciais	20hs	05	Plano de cargos	Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.
Professor de História	20hs	01	Plano de cargos	Curso Superior em Licenciatura de Graduação

				Plena com habilitação em História.
Professor de Geografia	20hs	01	Plano de cargos	Curso Superior em Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Geografia.
Atendente Educacional	20hs	30	Plano de cargos	Cursando pedagogia, mínimo 4º período, ou concluído.
Zelador	40hs	03	Plano de cargos	Ensino Fundamental incompleto

### **3 - REGIME JURÍDICO**

**3.1** - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

### **4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** - São requisitos gerais para a inscrição:

**4.1.1** - Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

**4.1.2** - Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

**4.1.3** – Em virtude da pandemia causada pelo covid-19, tendo em vista, que o município de Trindade do Sul, se encontra em Bandeira Preta, não será realizada inscrição no local, somente o recebimento dos documentos. Portanto, todos os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição e relação de títulos preenchidas e cópias numeradas. Os referidos documentos (ficha de inscrição e relação de títulos) se encontram em anexo a esse edital de abertura.

**4.1.4** - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**4.1.5** - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

**4.1.6** - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

**4.1.7** - A comprovação de escolaridade exigida para o cargo será comprovada quando da respectiva contratação emergencial.

### **5- INSCRIÇÃO**

**5.1** – As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário e período indicado neste edital.

**5.2** – Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

**5.3** – O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital terá sua inscrição cancelada;

**5.4** - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

**5.5** - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

**5.6** - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

**5.7** - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

**5.8** - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

**5.9** - Encerrando o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.10** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no gozo de dois dias, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

**5.11** - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no átrio Municipal;

**5.12** - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

## **6 – SELEÇÃO**

**6.1** - A seleção, para cargo, será realizada através de prova de títulos.

**6.2** - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será

avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização de títulos.

**6.2.1 -Títulos para a função de PROFESSOR e ATENDENTE EDUCACIONAL:**

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
01	Comprovante de curso de Pós-graduação em nível de Doutorado, relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até janeiro de 2021.	5,00	
02	Comprovante de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado, relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até janeiro de 2021.	3,00	
03	Comprovante de curso de Pós-graduação em nível de especialização, relacionado com a área de função em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, concluídos até janeiro de 2021.	2,00	
04	Comprovante de realização de curso relacionado com a área de educação, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme carga horária que segue:		
	Qualquer curso com duração de até 40 horas	0,25	
	Curso com duração de 41 a 60 horas	0,50	
	Curso com duração de mais de 61 horas	0,75	
05	Experiência na docência (comprovação através de contrato emergencial ou certidão de tempo de contribuição)	1,00	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>			

**6.2.2 – Títulos para função de ZELADOR:**

Curso de capacitação/aperfeiçoamento 10hs aula cada	0,20
Curso de capacitação/aperfeiçoamento 20hs aula cada	0,30
Curso de capacitação/aperfeiçoamento 40hs aula cada	0,50
Curso de capacitação/aperfeiçoamento demais de 41hs aula cada	0,70

**6.2.3 –** Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados;

**6.2.4 –** Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação emitidos no últimos 5 (cinco) anos.

**6.2.5 –** Não há número máximo de títulos para pontuação, sendo que todos apresentados dentro dos requisitos serão computados;

**6.2.6 –** A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

**6.2.7** – Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

**6.2.8** – Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações de grade de pontuação, não serão pontuadas.

**6.3** – A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

**6.4** – A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

**6.5** – Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

**6.6** – Após entregar os documentos o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

## **7- VALIDADE**

**7.1** - O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**7.2** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8 – ORDEM DE SELEÇÃO**

**8.1** – Serão considerados selecionados, para as vagas reservas e contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

**8.2** – Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, á critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

**8.3** – A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.4** – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## **9 – DIVULGAÇÃO**

**9.1** – A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

**10.2** – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

**10.3** – O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

**10.4** – Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidas os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

**10.5** – Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

**10.6** – A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

**10.7** – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

**10.8** – Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

**10.9** – Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**10.10** – Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

**10.11** – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

**10.12-** Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

**10.13** – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Inscrição e Entrega de Títulos	26/02/21 a 02/03/21
Publicação de relação dos candidatos com inscrições homologadas	04/03/21
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	05/03/21
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	08/03/21
Resultado preliminar da prova de títulos	08/03/21
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	09/03/21
Homologação de resultado final	11/03/21

**10.14** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

**10.15** – Em virtude ao atual cenário que se encontra o município de Trindade do Sul, ocasionado pela pandemia, devem-se ser observadas as regras de distanciamento controlado: uso de máscara, higienização das mãos e evitar aglomeração.

**10.16** – Fazem parte deste edital:

Anexo I: **FORMULÁRIO DE RECURSO**

Anexo II: **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Anexo III: **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Anexo IV: **FICHA DE AVALIAÇÃO PROFESSOR E ATENDENTE EDUCACIONAL**

Anexo V: **FICHA DE AVALIAÇÃO ZELADOR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL,  
25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**  
PREFEITO MUNICIPAL











## ANEXO IV

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO ITEM:

6.2.1 -Títulos para a função de **PROFESSOR** e **ATENDENTE EDUCACIONAL**:

<b>Nome:</b>	
<b>Cargo:</b>	<b>N° Inscrição:</b>

<b>N°</b>	<b>Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total</b>
01	Comprovante de curso de Pós-graduação em nível de Doutorado, relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até janeiro de 2021.	<u>5,00</u>	
02	Comprovante de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado, relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até janeiro de 2021.	<u>3,00</u>	
03	Comprovante de curso de Pós-graduação em nível de especialização, relacionado com a área de função em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, concluídos até janeiro de 2021.	<u>2,00</u>	
04	Comprovante de realização de curso relacionado com a área de educação, ocorridos a partir de 1° de janeiro de 2018, conforme carga horária que segue:		
	Qualquer curso com duração de até 40 horas	<u>0,25</u>	
	Curso com duração de 41 a 60 horas	<u>0,50</u>	
	Curso com duração de mais de 61 horas	<u>0,75</u>	
05	Experiência na docência (comprovação através de contrato emergencial ou certidão de tempo de contribuição)	<u>1,00</u>	
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



## ANEXO V

### **FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO ITEM:**

#### **6.2.2 -Títulos para a função de ZELADOR:**

<b>Nome:</b>	
<b>Cargo:</b>	<b>N° Inscrição:</b>

<b>Títulos passíveis de pontuação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total</b>
Curso de capacitação/aperfeiçoamento 10hs aula cada	0,20	
Curso de capacitação/aperfeiçoamento 20hs aula cada	0,30	
Curso de capacitação/aperfeiçoamento 40hs aula cada	0,50	
Curso de capacitação/aperfeiçoamento demais de 41hs aula cada	0,70	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)